DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Campo Formoso

ÍNDICE

AVISO
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....

DECRETO
DECRETOS

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 122/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 771/2026.
CONTRATO N° 434/2026
LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO
LOCADOR – FABYANNE GONÇALVES COSTA
CPF nº 056.537.684-56
OBJETO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO NA ALAMEDA JOSÉ RUFINO S/N, BAIRRO ESPLANADA, CAMPO FORMOSO - BA, CEP 44.790-000, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO AGRICULTOR, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS, VOLTADAS A CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR RURAL, DM COMO DO PROJETO PET FORMOSO, DESTINADO AO ACOLHIMENTO, CUIDADO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL.
VALOR – R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
Atividade – 2108 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Dspesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte - 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura – 05 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 124/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 774/2026.
CONTRATO N° 433/2026
LOCATÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCADOR – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE SÍTIO DO MEIO E OLIVEIRA, CNPJ nº 01.055.085/0001-78
OBJETO – LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO NO POVOADO DE SÍTIO DO MEIO, ZONA RURAL DE CAMPO FORMOSO – BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA CRECHE LAR MENINO JESUS, QUE AUXILIARÁ NO ATENDIENTO DA REFERIDA UNIDADE ESCOLAR, DURANTE O PERÍODO DA REFORMA.
VALOR – R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE – Secretaria Municipal de Educação
Atividade – 2.052 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creches
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
UNIDADE – Secretaria Municipal de Educação
Atividade – 2.117 – Manutenção das Ações do Fundo de Educação
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
1550 – Transferência do Salário Educação
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura – 03 de novembro de 2026.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 813/2026.
CONTRATO N° 440/2026
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO
CONTRATADA – EDNALVA FERREIRA XAVIER
CNPJ nº 22.678.145/0001-89
OBJETO – APRESENTAÇÃO DO ARTISTA, **SÉRGIO DO FORRÓ E BANDA,** PARA APRESENTAÇÃO NOS "***FESTEJOS DA COMUNIDADE DE PUXADEIRA***", QUE OCORRERÁ NA PRAÇA PUBLICA DO POVOADO DE PUXADEIRA, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BA, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2026
VALOR – R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
Unidade – 09.02 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade - 2.134 – Promoção de Festejos Tradicionais e Culturais
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
VIGÊNCIA – 03 (três) meses a partir da assinatura.
Assinatura – 06 de novembro de 2026.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 494/2026.
CONTRATO N° 441/2026
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO
CONTRATADA – LUMINUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 62.469.582/0001-07
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, COM MOTORISTA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA.
VALOR – R$ 20.042,44 (Vinte mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA – 02 (dois) meses a partir da assinatura.
Assinatura – 06 de novembro de 2026.

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2026.
CONTRATO N° 431/2026
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO
CONTRATADA – JBS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA LTDA
CNPJ nº 23.486.872/0001-07
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, REPAROS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO, REPAROS ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM GERAL, TAPEÇARIA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA.
VALOR – R$ 228.594,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2101 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Secretaria:SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SEC MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Secretaria:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Secretaria:GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura – 27 de outubro de 2026.

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 264 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2026, estabelece medidas de controle das despesas totais do Município de Campo Formoso-BA, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63, da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 atualizada do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro de 2026 se dará o encerramento do exercício financeiro, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, as Diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº 10.028/00, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas e bem assim, priorizar as demais, para não prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que conforme o disposto na Nota Técnica SEI nº 11577/2019/ME, o encerramento do exercício financeiro consiste em série de procedimentos para conciliação, ajuste e encerramento de saldos de contas contábeis com a finalidade principal de apurar o resultado do exercício e propiciar a elaboração dos demonstrativos contábeis que expressem adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentária das entidades municipais, bem como preparar as informações para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que para fins da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) de encerramento ratificam-se os procedimentos descritos na IPC 03 – Encerramento do Exercício, que permitem a adequada inscrição em restos a pagar das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas, a apuração do resultado do exercício, a elaboração das demonstrações contábeis e a preparação para abertura do exercício seguinte;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de contas que não se confundem com as rotinas para encerramento do exercício financeiro, já que existem contas que controlam o fluxo de informação contábil e que podem ter um ciclo de execução que independente do final do exercício financeiro, como ocorre com algumas contas de controle;

CONSIDERANDO que há lançamentos de encerramento de exercício que devem ser realizados ainda no movimento contábil do mês de dezembro, e que outros só devem ser realizados nas rotinas de encerramento do exercício financeiro de forma apartada;

CONSIDERANDO que a MSC agregada de dezembro é utilizada para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), enquanto a MSC de encerramento do exercício é elaborada para o preenchimento da Declaração de Contas Anuais (DCA);

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício de 2026 e do levantamento do Balanço Geral do Município de Campo Formoso, Prefeitura e dos Fundos Especiais observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste decreto.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

I - até **15/12/2026**, para realização de empenhos e emissão da respectiva nota de empenho, ressalvados os relativos à pessoal, obrigações sociais, encargos e amortização da dívida pública, bem como aqueles que por conta da educação, saúde, recursos vinculados a convênios ou urgentes, desde que previamente autorizados pelo ordenador de despesa juntamente com o chefe do Poder Executivo e a respectiva disponibilidade financeira.

II - até **20/12/2026**, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, dos serviços prestados e obras executadas;

III - até **25/12/2026**, para pagamento das despesas devidamente liquidadas;

IV - até o dia **10/01/2027**, para encaminhar à Controladoria Geral do Município relatório firmado pelos Secretários, Assessores e demais Gestores acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira;

V - até **10/01/2027**, para incorporação da execução orçamentária dos fundos especiais e das Autarquias e Fundações.

§ 1º - As despesas cujos vencimentos ocorram após as datas fixadas para liquidação neste artigo, serão antecipadas para o dia **20/12/2026**, para fins de liquidação.

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Parágrafo Único – Os fornecedores deverão ser cientificados pelos ordenadores de despesas para que encaminhem as faturas/notas fiscais dos serviços prestados ou materiais adquiridos, no prazo **máximo de até 05 dias anteriores** a data estabelecida no inciso II deste artigo, as notas fiscais das despesas realizadas, para fins de liquidação.

Art. 4º - Ficam terminantemente proibidas a realização de novas despesas de qualquer Secretaria Municipal, excetuando os casos dos recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB necessárias para o cumprimento dos limites constitucionais e legais, convênios e as urgentes, **sempre com prévia autorização do gestor municipal quanto a estas despesas.**

Art. 5º Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas **até o dia 23 de dezembro de 2026,** data em que, também, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, junto à Tesouraria.

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município junto com a Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município, **até 10 de janeiro de 2027**, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público:

I - Demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de inscrições e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com a indicação dos valores referentes às inscrições e às baixas ocorridas no exercício, discriminado por tributos;

II - Relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo ser apresentada certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados. O município deverá manter a relação geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias;

III - As especificações da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa no exercício e demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 58 da Lei Complementar nº 101/00;

IV - A relação dos precatórios existentes e pendentes de pagamento em 31/12/2026, por ordem cronológica de inscrição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

V - Os processos administrativos de cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência), além dos extratos das dívidas contratuais;

VI - Cópias de contratos de operações de créditos e consórcios celebrados no exercício, acompanhados dos respectivos atos de autorização legislativa

VII - demonstrativo dos bens móveis e imóveis, por categoria, contendo saldo do exercício anterior, as movimentações de incorporação e baixas do exercício, segregando as dependentes das independentes da execução do orçamento, e o saldo final, com indicação das suas respectivas depreciações, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

VIII - relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas. O município deverá manter o inventário geral na sede da Prefeitura, à disposição do TCM, para as verificações que se fizerem necessárias

Art. 7º - Os saldos financeiros, porventura existentes em 31/12/2026, na Câmara Municipal, deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados, exclusivamente, ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 8º - Fica atribuída ao Departamento do Tesouro a responsabilidade de fornecer ao setor competente os extratos bancários de movimento e aplicação dos recursos e o termo de conferência de caixa e bancos lavrado por comissão designada pelo Presidente até **05/01/2026**.

Art. 9º - Fica atribuída ao Departamento de Licitação a responsabilidade de promover o levantamento de todos os processos a ser licitados ou que se encontram com licitação em andamento para deliberação superior até **20/12/2026**.

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Art. 10 - Fica atribuída à Controladoria Geral do município a responsabilidade de fornecer ao setor competente o Relatório Anual de Controle Interno dirigido ao gestor, com um resumo das atividades do exercício, dando ênfase aos principais resultados alcançados e o Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA, até o dia **10/01/2027 (OU PRAZO ESTABELECIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS)**

Art. 11 - As contas que compõem os grupos do Ativo Circulante, do Ativo Realizável, Ativo Financeiro, Ativo Permanente, e do Passivo Financeiro deverão ser analisadas, objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

Art. 12 - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a minucioso levantamento dos Restos a Pagar dos exercícios anteriores, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto, para verificação da existência de dívida e emitir relatório detalhado das dívidas inscritas em Restos a Pagar que podem ser canceladas em decorrência de sua não confirmação.

Art. 13 – O cancelamento de restos a pagar deverá obedecer ao que determina a Instrução Cameral nº 001/2016 – 1º no tocante a cancelamento de restos a pagar processados não prescrito e Instrução TCM nº 02/2024 para cancelamento dos restos a pagar processados prescritos e restos a pagar não processados.

Art. 14 – Encaminhar à Contabilidade os Processos Administrativos de cancelamentos de restos a pagar inscritos/reinscritos em anos anteriores e não pagos, até 31/12/2026.

Art. 15 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 10 de novembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 265/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município)

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Maria Vivânia Silva Maniçoba do cargo de Assessor de Formação e Acompanhamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 10 de novembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Decreto 266/2026

O prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município) e conforme Lei n° 009/2011.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para assumir o respectivo cargo na Secretaria de Educação, a servidora Maria Vivânia Silva Maniçoba para o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 10 de novembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 267 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Altera o Decreto nº 135/2026, para substituir membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA para o Biênio 2025/2027, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da lei 001/90 (Lei Orgânica do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Campo Formoso – BA para o Biênio de 2025/2027, ficando a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE LÍDERES COMUNITÁRIOS- LIDERAÇÃO
Titular: Maria Aparecida Rocha da Silva
Suplente: Débora Alves da Costa

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO POVOADO DE BREJO GRANDE
Titular: Manoel Silva Gomes
Suplente: Agnaldo da Silva Monteiro

PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO
Titular: Ivanilda Souza dos Santos
Suplente: Orleide Lima Oliveira Miranda da Silva

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AMIGOS CAMPO FORMOSENSE
Titular: Romildo de Araújo Santos
Suplente: José Santana Borges

SINDICATOS DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO FORMOSO-BA- SINTRAF
Titular: José Paulo da Silva Souza
Suplente: Edjane Lírio de Souza

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

ROTARY CLUB DE CAMPO FORMOSO
Titular: Jorge Jovelino de Oliveira
Suplente: Josilúcia Ferreira de Souza Hermogenes

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DAS MULHERES DE SÃO TOMÉ E ADJACÊNCIAS
Titular: Lucineide Alves dos Santos
Suplente: Maiane Lopes de Souza

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CAMPO FORMOSO-BA
Titular: Celso Luiz de Matos
Suplente: Cleonice Carvalho da Silva

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CAMPO FORMOSO-BA-SINDSEP
Titular: Antônia de Carvalho Freitas
Suplente: Josedy dos Santos Silva

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- SINDACS- BA
Titular: Amilton Sérgio da Silva Fernandes
Suplente: Ana Cícera Gomes Lima

COREN BA- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Titular: Laiane Freitas Carvalho
Suplente: Raline Souza Dias Fernandes

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA CRF-BA
Titular: Ricardo Vinicius Simões Vieira
Suplente: Cinthia Reyjane Borges Nascimento

REPRESENTANTES DO GESTOR /PRESTADOR

União Hospitalar São Francisco
Titular: Rafael Costa Souza
Suplente: Manoel Ricardo Costa Souza

ACL SERVIÇOS LABORATORIAIS
Titular: Augusto Cesar Souza e Leda
Suplente: Mônica Durval de Oliveira

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Paulo Henrique Albuquerque Nascimento
Suplente: Alessandra Marques Faustino

INDICAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL
Titular: Estefanie Merine Pereira Martins Araújo
Suplente: Luiz Carlos Ribeiro Pinto

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 10 de novembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 268/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a antecipação excepcional da Feira Livre do Distrito de Lages dos Negros, no Município de Campo Formoso – BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município) CONSIDERANDO,

Que o dia 15 de novembro de 2026, domingo, é feriado nacional em comemoração à Proclamação da República;

A solicitação apresentada pelos comerciantes do Distrito de Lages dos Negros, que manifestaram interesse na antecipação da feira livre em razão do referido feriado;

A importância da feira livre para a economia local, o abastecimento da população e a geração de renda dos feirantes e comerciantes;

O interesse público em atender à solicitação dos comerciantes, garantindo melhores condições para a realização das atividades comerciais e o acesso da população aos produtos e serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada, excepcionalmente, para o dia 14 de novembro de 2026 (sábado), a realização da Feira Livre do Distrito de Lages dos Negros, no Município de Campo Formoso – BA, originalmente prevista para o dia 15 de novembro de 2026 (domingo), em razão do feriado nacional da Proclamação da República e em atendimento à solicitação dos comerciantes locais.

Art. 2º A alteração prevista neste Decreto aplica-se exclusivamente à feira livre da referida data, permanecendo inalterado o calendário habitual de funcionamento nas demais semanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso – BA, em 10 de novembro de 2026.

ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO -BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
cmecampoformoso@outlook.com

RESOLUÇÃO CME Nº 08/2026

Aprova o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2027, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campo Formoso – Ba, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO FORMOSO – BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 09/97, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 35/2001 de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e:

CONSIDERANDO os artigos 205 e 206, da Constituição Federal de 1988, que reconhecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, assegurando a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;

CONSIDERANDO o artigo 208 da Constituição Federal de 1988, que assegura a oferta obrigatória e gratuita da Educação Básica dos 4 aos 17 anos de idade, inclusive àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB que estabelece no artigo 24, a carga horária mínima anual de 800 horas para o Ensino Fundamental distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB que determina a adaptação do Calendário Escolar às particularidades locais, de acordo com o que determina o Sistema Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Campo Formoso – Ba.

CONSIDERANDO a proposta de Calendário Escolar de 2027 apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso – Ba e submetida à apreciação deste Conselho;

Certificação Digital: POREFICH-5ACQKED8-FDJQGKRH-4OXO6WXZ
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar Geral e o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, referentes ao Ano Letivo de 2027, para as Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Campo Formoso – Ba, observadas as especificidades de organização curricular, as etapas e modalidades de ensino, assegurado o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária mínima anual legalmente estabelecida.

Parágrafo Único – O Calendário Escolar Geral será organizado em três Etapas Letivas, enquanto o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, compreenderá quatro Etapas Letivas, mantendo-se, para os dois calendários, as mesmas datas de início e término do Ano Letivo.

Art. 2º - Fica estabelecido, para o Ano Letivo de 2027, o total de 201 (duzentos e um) dias de atividades programadas, sendo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e 1 (um) dia destinado à análise dos resultados de aprendizagem, assegurado o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação vigente.

Parágrafo Único – Do total de dias Letivos previstos no Calendário Escolar Geral e o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, fica reservado 1 (um) dia para a análise dos resultados de aprendizagem, a avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na I Etapa e o planejamento de intervenções destinadas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem nas etapas subsequentes.

Art. 3º - Havendo necessidade de adequação da programação escolar em razão de eventos, feriados municipais ou situações excepcionais devidamente justificadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover alterações no Calendário Escolar, assegurado o cumprimento do número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar e da carga horária anual estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º - As Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão organizar suas atividades pedagógicas e administrativas em conformidade com o Calendário

Escolar Geral e quando ofertarem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com o Calendário Específico, observando os dias de efetivo trabalho escolar, a carga horária mínima anual e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - As alterações no Calendário Escolar Geral e o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ano Letivo de 2027, quando necessárias, deverão ser justificadas pela Secretaria Municipal de Educação e submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação, observadas as competências de cada órgão.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e supervisionar a execução do Calendário Escolar nas unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a observância das disposições estabelecidas nesta Resolução e da legislação educacional vigente.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições normativas e fiscalizadoras, acompanhar o cumprimento dos Calendários Escolares aprovados, observando a regularidade de sua execução e o atendimento às disposições legais vigentes.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Formoso – Ba, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEILA SIMOES AMARAL OLIVEIRA
Data: 09/11/2026 15:56:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leila Simões Amaral Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto Nº 168/2025

CALENDÁRIO LETIVO - 2027

PREFEITURA DE CAMPO FORMOSO
Nunca foi tão bom viver aqui.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

17 dias letivos

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

21 dias letivos

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

20 dias letivos

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

12 dias letivos

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 dias letivos

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

23 dias letivos (1 sábado Letivo)

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

21 dias letivos

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

19 dias letivos

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

19 dias letivos

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

8 dias letivos

LEGENDA - ANO LETIVO 2027	
I ETAPA - 01/02 À 07/05 (64 DIAS)	
II ETAPA (10/05 À 31/08 (70 DIAS)	1 Sábado Letivo
III ETAPA (01/09 À 10/12 (67 DIAS)	
TOTAL DE DIAS LETIVOS	201 Dias Letivos
Início de Etapa	
RECESSO JUNINO	12 A a 25/06
Estudos de Recuperação	13 à 17/12
Conselho de Classe e Fechamento de Cadernetas	20-dez.
Resultado Final e Entrega dos Mapas	21-dez.
EVENTOS	
Jornada Pedagógica	25 e 26 de Janeiro
Planejamento - Jornada Interna gestores	27 de Janeiro
Jornada Pedagógica nas Unidades Escolares	28 e 29 de Janeiro
Jogos Escolares	16 à 21/08

FERIADOS
01/01 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
08 e 10/02- CARNAVAL
25 e 26/03 – SEMANA SANTA
21/04 - TIRADENTES
01/05 – DIA DO TRABALHO
27/05 – CORPUS CHRISTI
13/06 – SANTO ANTÔNIO
24/06 – SÃO JOÃO
02/07 – INDEPENDÊNCIA DA BAHIA
28/07 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
07/09 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12/10 – NOSSA SENHORA APARECIDA E DIA DA CRIANÇA
15/10 – DIA DO PROFESSOR - Antecipado para dia 11/10
28/10 – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO – POSTERGARDO PARA 1º de Novembro
02/11 – DIA DE FINADOS
15/11 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20/11 – CONSCIÊNCIA NEGRA
25/12 - NATAL

CALENDÁRIO LETIVO EJA - 2027

PREFEITURA DE CAMPO FORMOSO
Nunca foi tão bom viver aqui.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						
17 dias letivos						

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
21 dias letivos						

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
21 dias letivos						

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
20 dias letivos						

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
12 dias letivos						

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
20 dias letivos						

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
23 dias letivos (1 sábado Letivo)						

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
21 dias letivos						

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
19 dias letivos						

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
19 dias letivos						

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
8 dias letivos						

LEGENDA - ANO LETIVO 2027	
I ETAPA - 01/02 À 16/04 (50 DIAS)	
II ETAPA (19/04 À 16/07 (52 DIAS)	
III ETAPA (19/07 À 24/09 (49 DIAS)	1 Sábado Letivo
IV ETAPA (27/09 À 10/12 (50 DIAS)	
TOTAL DE DIAS LETIVOS	201 Dias Letivos
Início de Etapa	
RECESSO JUNINO	12 A a 25/06
Estudos de Recuperação	13 à 17/12
Conselho de Classe e Fechamento de Cadernetas	20-dez.
Resultado Final e Entrega dos Mapas	21-dez.
EVENTOS	
Jornada Pedagógica	25 e 26 de Janeiro
Planejamento - Jornada Interna gestores	27 de Janeiro
Jornada Pedagógica nas Unidades Escolares	28 e 29 de Janeiro
Jogos Escolares	16 à 21/08

FERIADOS
01/01 - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL
08 e 10/02- CARNAVAL
25 e 26/03 – SEMANA SANTA
21/04 - TIRADENTES
01/05 – DIA DO TRABALHO
27/05 – CORPUS CHRISTI
13/06 – SANTO ANTÔNIO
24/06 – SÃO JOÃO
02/07 – INDEPENDÊNCIA DA BAHIA
28/07 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
07/09 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
12/10 – NOSSA SENHORA APARECIDA E DIA DA CRIANÇA
15/10 – DIA DO PROFESSOR - Antecipado para dia 11/10
28/10 – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO – POSTERGARDO PARA 1º de Novembro
02/11 – DIA DE FINADOS
15/11 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA
20/11 – CONSCIÊNCIA NEGRA
25/12 - NATAL